

## **EDITAL 03/2021**

**Edital para Concessão de Bolsas de Estudo para estudantes dos Cursos de Licenciatura em Educação Especial e Licenciatura em Letras - Inglês, na modalidade, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES**

### **1 DO OBJETIVO**

1.1 Definir as condições de concessão de Bolsas de Estudo do UNIEDU para os estudantes dos Cursos de Licenciatura em Educação Especial e Letras - Inglês, na modalidade presencial, a fim de atender ao que preconiza a meta 15 do Plano Estadual de Educação (2015).

### **2 DO CURSO**

2.1 O atendimento do UNIEDU aos estudantes cadastrados para o Curso de Licenciatura em Educação Especial e Letras - Inglês, modalidade presencial, será de no máximo 30 bolsas por turma, podendo a UNIFACVEST formar turmas com até 40 estudantes.

2.2 A classificação dos estudantes se dará de acordo com a ordem de inscrição e cadastro no UNIEDU para o curso de licenciatura específico, após atendidas todas as exigências do presente edital.

2.3 O número de vagas para os cursos são os seguintes:

Licenciatura em Educação Especial	40 vagas
Licenciatura em Letras - Inglês	40 vagas

2.4 Os cursos serão realizados na Av. Marechal Floriano, 947, Centro, Lages/SC.

### **3 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos para pagamento de bolsas de estudo a alunos matriculados nos Cursos de Licenciatura definidos no item 2.3, na modalidade presencial, estão de acordo com o inciso III, do Art. 6º, da Lei Complementar nº 407/2008, provenientes do FUMDES, previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA e distribuídos de acordo com a Portaria 81/SED/2021.

3.2 A concederá bolsa de 100% da mensalidade até o número máximo de 30 bolsas por curso, de acordo com o previsto no item 2.1 deste Edital, para os candidatos selecionados por meio do presente edital específico.

3.3. Para os alunos que ocuparem as 10 vagas remanescentes de cada curso, também receberão bolsa de 100% da UNIFACVEST, porém sem o direito à Bolsa-Permanência (BP) de que trata o item 3.4

3.5 O valor da Bolsa-Permanência (BP) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser repassado pela UNIFACVEST ao aluno para despesas relacionadas a materiais, transporte e/ou alimentação, durante sua permanência no curso, será concedido aos 30 alunos que primeiro fizeram sua inscrição, preencheram o cadastro do UNIEDU e tiveram sua documentação aceita.

3.6 O valor da mensalidade dos cursos de licenciatura previstos no item 2.3, em julho de 2021, é de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

3.7 O valor de reajuste das mensalidades será de acordo com o Decreto nº 470/20, sendo em prazo não inferior a 1 (um) ano, fixado segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

### **4 CRONOGRAMA E CRITÉRIOS PARA A OFERTA DOS CURSOS**

4.1 As inscrições e cadastro no UNIEDU dos estudantes interessados se iniciam em 20 de julho de 2021, encerrando-se no dia 30 de julho de 2021.

4.2 As aulas dos cursos de Educação Especial e Letras - Inglês deverão iniciar no dia 18/08/2021.

4.3 O período para a realização do curso é de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos e ininterruptos.

4.4 O Estágio curricular, previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Educação Especial e Letras - Inglês, está de acordo com a Lei nº 11.788/2008, com as “Diretrizes SED/2008 e com a legislação correlata em vigor, para realização de prática de ensino e de estágio supervisionado nas escolas de educação básica da rede pública estadual” e, preferencialmente, realizado na escola em que o estudante exerça suas atividades de docência.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO**

5.1 Para participar do processo de concessão de bolsas do UNIEDU, o estudante deve atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado, no segundo semestre de 2021, em um dos cursos de licenciatura previstos no item 2.3;
- b) Estar obrigatoriamente cadastrado no UNIEDU;
- c) Estar com sua documentação devidamente inserida no cadastro do UNIEDU.

## **6. DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE**

6.1 São responsabilidades do estudante:

- a) O acompanhamento, no link <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br> de eventuais alterações no Cronograma da SED e/ou em procedimentos e orientações que se façam necessárias;
- b) O atendimento dos prazos e ações estabelecidos pela SED e pelo presente Edital;
- c) A inserção de informações no Cadastro de Solicitação de Bolsa/UNIEDU e a veracidade das mesmas;
- d) O envio, por meio do Cadastro UNIEDU, de documentos comprobatórios que estejam de acordo como especificado na legislação em vigor e neste edital; e

e) A clareza, nitidez e legibilidade dos documentos postados e enviados.

6.2 O estudante, ao participar deste processo de concessão, reconhece o disposto na legislação em vigor, bem como neste Edital, e está ciente que responderá civil e criminalmente caso falte com a verdade ou apresente informação falsa.

6.3 Após a concessão da bolsa, é responsabilidade do estudante contemplado com o benefício:

- a) Dar o Aceite no CAFE, disponível no link <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>;
- b) Assinar mensalmente o Recibo da bolsa no link <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>;
- c) Cumprir a legislação em vigor e regulamento do curso em que está matriculado;
- d) O estudante que não efetuar assinatura do recibo, que comporá o Relatório de Assistência Financeira (RAF), no período determinado, não terá direito a receber o benefício.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A classificação dos estudantes será de acordo com a ordem de inscrição e cadastro no UNIEDU, inclusive para a concessão da Bolsa-Permanência.

7.2 Para serem classificados, os estudantes devem:

- a) Estar devidamente matriculado no curso;
- b) Preencher e finalizar o Cadastro UNIEDU corretamente;
- c) Postar a documentação comprobatória, de acordo com a legislação, no Sistema SED/UNIEDU;
- d) residir há, no mínimo, dois anos, no Estado de Santa Catarina;
- e) estar cursando o primeiro curso de graduação, para concorrer à bolsa regulamentada pelo LC281/2005;
- f) apenas para os estudantes que já tem um curso de licenciatura poderão concorrer à bolsa;
- g) não coordenar, incentivar ou praticar qualquer manifestação ou tentativa de ridicularização, coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade

física dos estudantes, sob risco de perder o benefício concedido e ficar impedido de candidatar-se a futuras concessões pelo período de 10 (dez) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;

- h) não receber, durante a vigência da bolsa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos, exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente; e
- i) cumprir o cronograma estabelecido pela SED para o processo de concessão de bolsas;
- j) após a concessão, formalização de Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE).

## **8 DOS IMPEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO**

8.1 São impedimentos para participar do processo de concessão:

- d) Não finalização do cadastro UNIEDU;
- e) Não inserção de documento no Sistema SED/UNIEDU;
- f) documentação incompleta;
- a) falta de veracidade nas informações;
- b) receber, durante a vigência da bolsa, outra modalidade de bolsa oriunda de recurso público, exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente;
- c) não ser o primeiro curso de graduação, exceto licenciatura, para bolsa regulamentada pelo LC281/05;
- d) não atendimento dos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

## **9. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

9.1 Para manter sua bolsa ativa, o estudante beneficiado deve:

- g) apresentar, a cada semestre, a documentação exigida pelo cadastro do UNIEDU;

- h) apresentar, a cada semestre, documento comprobatório de cumprimento das exigências legais da bolsa;
- i) manter atualizado, mensalmente, todos os dados cadastrais no Sistema UNIEDU;
- j) cumprir o cronograma estabelecido pela SED;
- k) cumprir o regulamento da UNIFACVEST;
- l) obter desempenho acadêmico satisfatório de, no mínimo, média 6,0 (seis) em cada disciplina;
- m) Ter frequência mínima de 75% das aulas de cada disciplina;
- n) Se for o caso, comunicar e justificar à UNIFACVEST e ao Setor do UNIEDU a desistência do curso ao qual é bolsista;
- o) Atender ao inciso XV e XVI, Art.12, decreto nº470/20.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 A relação dos estudantes beneficiados será publicada no site [www.unifacvest.edu.br](http://www.unifacvest.edu.br)

## **11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

11.1 Após a publicação do resultado com a relação dos estudantes beneficiados, poderá ser efetuado pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, por meio de requerimento encaminhado ao Setor de Bolsas UNIEDU, pelo e-mail [uniedu@unifacvest.edu.br](mailto:uniedu@unifacvest.edu.br)

11.2 O requerimento será analisado por uma Equipe Técnica do UNIEDU, com o devido retorno em até 10(dez)dias úteis após a publicação dos resultados.

Lages, 20 de julho de 2021